



Processos: 0300.150.736.378/0300.160.568.708/0300.160.569.275  
Entidade Auditada: Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana  
CNPJ: 14.043.574/0001-51

Município: Feira de Santana - Ba  
Despacho - Acolho manifestação da Auditoria SUS/BA no Despacho às fls. 210 a 212 do primeiro processo supracitado. Cumpram-se as recomendações ali contidas. Retorne-se à Auditoria para procedimentos complementares. Publique-se.

Processos: 0300.160.346.772/0300.160.570.214/0300.160.778.400/0300.160.780.839

Entidade Auditada: Secretaria Municipal de Saúde de Camaçari

CNPJ: 14.109.763/0001-80

Município: Camaçari - Ba

Despacho - Acolho manifestação da Auditoria SUS/BA no Despacho às fls. 100 a 103 do primeiro processo supracitado. Cumpram-se as recomendações ali contidas. Retorne-se à Auditoria para procedimentos complementares. Publique-se.

Processo: 0300.160.134.880/0300.160.568.651/0300.160.570.095

Entidade: UMMI - Unidade Materno Infantil - Teixeira de Freitas

CNPJ: 13.650.403/0001-28

Teixeira de Freitas - BA

Despacho - Acolho manifestação da Auditoria SUS/BA no Despacho às folhas 288 a 292 do primeiro processo supracitado. Cumpram-se as recomendações ali contidas. Retorne-se à Auditoria para procedimentos complementares. Publique-se.

Processos: 0300.150.234.453/0300.160.217.972/0300.160.135.160

Entidade Auditada: Secretaria Municipal de Saúde de Ipiaú

CNPJ: 11.208.165/0001-70

Município: Ipiaú - Ba

Despacho - Acolho manifestação da Auditoria SUS/BA no Despacho às fls. 215 a 216 do primeiro processo supracitado. Cumpram-se as recomendações ali contidas. Retorne-se à Auditoria para procedimentos complementares. Publique-se.

Processo: 0300150239048/0300160194379/0300160133230

Entidade Auditada: ORTOFORT Clínica de Ortopedia e Traumatologia e Urgência

CNPJ: 04.592.078/0001-01

Município: Salvador - Ba

Despacho - Acolho manifestação da Auditoria SUS/BA no Despacho às fls. 508 a 513 do primeiro processo supracitado. Ao FESBA com proposição de glosa à ORTOFORT do montante de R\$ 4.712.543,51 (Quatro milhões, setecentos e doze mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos). Cumpram-se as recomendações ali contidas. Retorne-se à Auditoria para procedimentos complementares. Publique-se.

Processos: 0300.160.348.589

Entidade Auditada: Secretaria Municipal de Saúde de Aporá

CNPJ: 11.257.998/0001-20

Município: Aporá - Ba

Despacho - Acolho manifestação da Auditoria SUS/BA no Despacho às fls. 81 a 83 do processo supracitado. Cumpram-se as recomendações ali contidas. Retorne-se à Auditoria para procedimentos complementares. Publique-se.

Processo: 0300.160.078.131

Entidade: Hospital do Oeste - Barreiras

CNPJ: 13.937.131/0001-41

Razão Social - Gestão: Associação Obras Sociais Irmã Dulce

CNPJ: 15.178.551/0002-06

Despacho - Acolho manifestação da Auditoria SUS/BA no Despacho às fls. 458 a 460 do processo supracitado. Autorizo o pagamento no valor de R\$ 159.338,74 (cento e cinquenta e nove mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), referente ao ressarcimento de despesas com OPME na Unidade supra referida. Retorne-se à Auditoria para procedimentos complementares. Publique-se.

Processos: 0300.160.348.040/0300.160.569.976

Entidade Auditada: Secretaria Municipal de Saúde de Wenceslau Guimarães

CNPJ: 11.317.931/0001-34

Município: Wenceslau Guimarães - Ba

Despacho - Acolho manifestação da Auditoria SUS/BA no Despacho às fls. 62 a 64 do primeiro processo supracitado. Cumpram-se as recomendações ali contidas. Retorne-se à Auditoria para procedimentos complementares. Publique-se.

Processo: 0300.150.355.781/0300.160.347.981

Entidade: Hospital Municipal Frei Silvério/Secretaria Municipal de Saúde de Una

CNPJ: 13.672.605/0001-70

Despacho - Acolho manifestação da Auditoria SUS/BA na Análise do Recurso de Reconsideração às fls. 281 a 290 do primeiro processo supracitado. Acolher parcialmente o Recurso de Reconsideração. Cumpram-se as recomendações ali contidas. Retorne-se à Auditoria para procedimentos complementares. Publique-se.

Processo: 0300.160.134.791/0300.160.569.780

Entidade: Hospital Nair Alves de Souza - Paulo Afonso/Ba

CNPJ: 33.541.368/0270-73

Despacho - Acolho manifestação da Auditoria SUS/BA no Despacho às fls. 288 a 290 do primeiro

processo supracitado. Cumpram-se as recomendações ali contidas. Retorne-se à Auditoria para procedimentos complementares. Publique-se.

Em 30/11/2016.

Fábio Vilas-Boas Pinto  
Secretário da Saúde

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2016**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, na forma prevista nos arts. 252 a 255 da Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.571, de 03 de junho de 2009, pela Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto estadual nº 16.290 de 24 de agosto de 2015 e pelo Decreto estadual nº 16.732 de 19 de maio de 2016 de acordo com a Instrução Normativa nº 009, de 09 de maio de 2008, e a Instrução Normativa nº 014, de 28 de dezembro de 2012, consoante às normas contidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão instituída conforme Portaria nº 1499/16, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 29 de novembro de 2016, consoante às normas deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada a função temporária.

1.3 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Secretário da Saúde do Estado da Bahia.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

1.5 Não poderão ser contratados candidatos que já tiveram 48 (quarenta e oito) meses de contrato REDA com o Poder Executivo do Estado da Bahia, salvo as exceções previstas no art. 82 do Decreto estadual nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014.

1.6 O Cronograma provisório do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo I deste Edital.

**2. DAS VAGAS**

2.1 As vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado serão distribuídas por função temporária e localidade, conforme quantitativo indicado na tabela seguinte:

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	LOCALIDADE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA*	VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS**	TOTAL DE VAGAS***
01	Nível Superior-Farmacêutico	Base Operacional de Saúde - Amargosa	01	00	00	01
02	Nível Superior-Farmacêutico	Base Operacional de Saúde - Cruz das Almas	01	00	00	01
03	Nível Superior-Farmacêutico	Núcleo Regional de Saúde - Santo Antônio de Jesus	02	00	00	02
04	Nível Superior-Farmacêutico	Base Operacional de Saúde - Mundo Novo	02	00	00	02
05	Nível Superior-Farmacêutico	Base Operacional de Saúde - Itaberaba	01	00	00	01
06	Nível Superior-Farmacêutico	Base Operacional de Saúde - Seabra	01	00	00	01
07	Nível Superior-Farmacêutico	Base Operacional de Saúde - Serrinha	01	00	00	01



08	Nível Superior-Farmacêutico	Núcleo Regional de Saúde - Alagoinhas	01	00	00	01
09	Nível Superior-Farmacêutico	Base Operacional de Saúde - Cicero Dantas	01	00	00	01
10	Nível Superior-Farmacêutico	Núcleo Regional de Saúde - Ilhéus	01	00	00	01
11	Nível Superior-Farmacêutico	Base Operacional de Saúde - Jequié	02	00	00	02
12	Nível Superior-Farmacêutico	Núcleo Regional de Saúde - Teixeira de Freitas	01	00	00	01
13	Nível Superior-Farmacêutico	Base Operacional de Saúde - Paulo Afonso	02	00	00	02
14	Nível Superior-Farmacêutico	Base Operacional de Saúde - Senhor do Bonfim	02	00	00	02
15	Nível Superior-Farmacêutico	Núcleo Regional de Saúde - Juazeiro	02	00	00	02
16	Nível Superior-Farmacêutico	Núcleo Regional de Saúde - Jacobina	01	00	00	01
17	Nível Superior-Farmacêutico	Base Operacional de Saúde - Boquira	01	00	00	01
18	Nível Superior-Farmacêutico	Base Operacional de Saúde - Brumado	02	00	00	02
19	Nível Superior-Farmacêutico	Base Operacional de Saúde - Caetité	02	00	00	02
20	Nível Superior-Farmacêutico	Núcleo Regional de Saúde - Barreiras	02	00	01	03
21	Nível Superior-Farmacêutico	Base Operacional de Saúde - Ibotirama	02	00	00	02
22	Nível Superior-Farmacêutico	Base Operacional de Saúde - Santa Maria da Vitória	02	00	00	02
23	Nível Superior-Farmacêutico	DASF - Salvador	03	00	01	04
24	Nível Superior-Farmacêutico	Base Operacional de Saúde - Eunápolis	01	00	00	01
25	Nível Superior-Farmacêutico	Base Operacional de Saúde - Gandu	01	00	00	01
26	Nível Superior-Farmacêutico	Base Operacional de Saúde - Itapetinga	01	00	00	01
27	Nível Superior-Farmacêutico	Base Operacional de Saúde - Guanambi	01	00	00	01
TOTAL			40	00	02	42

(\*) Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento a Lei estadual nº 6.677 de 26/09/1994, a Lei Estadual nº

12.209 de 20/04/2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805 de 30/12/2014 e ao Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e alterações posteriores.

(\*\*) Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei estadual nº 13.182 de 06/06/2014 e ao Decreto estadual nº 15.353 de 08/08/2014.

(\*\*\*) Total de vagas incluindo as reservadas para candidatos com deficiência e as reservadas para candidatos negros.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

#### 3.1 FARMACÊUTICO

3.1.1 REQUISITO: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Farmácia em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e registro no Conselho de Classe.

#### 3.1.2 ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver atividades na área de medicamentos e correlatos, desde a seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização; participar de grupos de trabalho e comissões, de acordo com a necessidade do serviço; realizar atividades de farmacovigilância, de ações de saúde coletiva e educação permanente em saúde; supervisionar as atividades desenvolvidas no setor pelo apoio administrativo; coordenar as atividades de processamento das Autorizações de Procedimento de Alta Complexidade (APAC) de Medicamentos; manter os sistemas de informação relacionados às ações de assistência farmacêutica atualizados; assumir a Responsabilidade Técnica do serviço junto ao Conselho Regional de Farmácia e à Vigilância Sanitária; realizar avaliações dos Laudos de Medicamentos Especializados; elaborar pareceres técnicos com orientações sobre a rede de serviços e onde obter acesso a medicamentos pelo Sistema Único de Saúde e sobre o cumprimento de ações judiciais.

3.1.3 REMUNERAÇÃO: Para a função temporária de Farmacêutico, a remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.003,96 (um mil e três reais e noventa e seis centavos), acrescido de Gratificação de Incentivo ao Desempenho - GID, mínima, no valor de R\$ 2.012,72 (dois mil e doze reais e setenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 3.016,68 (três mil e dezesseis reais e sessenta e oito centavos). Poderá ser acrescida à remuneração adicional por insalubridade, observada a legislação específica.

3.1.3.1 Para a função temporária haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio transporte.

3.1.3.2 Para a função temporária será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.1.4 CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

### 4. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

#### 4.1 São requisitos e condições para contratação na função temporária:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função temporária;

g) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;

h) não ter perdido cargo eletivo o governador e o vice-governador do Estado e o prefeito e o vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

i) não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

j) não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:

- contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

- contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

- contra o meio ambiente e a saúde pública;

- eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

- de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;

- de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

- de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

- de redução à condição análoga a de escravo;

- contra a vida e a dignidade sexual; e

- praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

k) não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato dolo e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

l) não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

m) não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;



n) no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

o) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Capítulo 3 deste Edital;

p) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

q) Ter disponibilidade para cumprir jornada horizontal de 6 (seis) horas diárias de segunda a sexta-feira em turno a ser definido pela administração pública, conforme a necessidade do serviço.

r) cumprir as determinações deste Edital.

4.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão da função temporária importará na perda do direito de contratação do candidato.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

5.3 Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecidos neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

5.4 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.5 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade.

5.6 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo à Comissão excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.7 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via Internet no site [www.selecao.ba.gov.br](http://www.selecao.ba.gov.br), no período das 00h01min do dia 05/12/2016 às 23h59 do dia 15/12/2016, observado o horário de Brasília/DF, de acordo com o item 5.8 deste Capítulo.

5.8. Para inscrever-se, via Internet, o candidato deverá acessar o site [www.selecao.ba.gov.br](http://www.selecao.ba.gov.br) e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

5.8.1 Ler as instruções e preencher eletronicamente o "Cadastro para Inscrição" e a "Ficha de Inscrição Obrigatória" correspondente à função temporária a qual pretende se inscrever, de forma completa e correta conforme o item 5.8 deste Capítulo, inclusive assinalar o Termo de Responsabilidade.

5.8.2 Ao inscrever-se o candidato deverá optar pela Ficha de Inscrição Obrigatória correspondente ao Código de Inscrição da localidade para a qual pretende concorrer.

5.8.3 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa e correta e assinalar todos os campos eletrônicos.

5.8.4 Somente serão processadas as inscrições preenchidas eletronicamente e de forma correta.

5.8.5 O candidato somente terá a sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos no item 5 e respectivos subitens deste Capítulo.

5.8.6 É dever do candidato manter sob sua guarda o Aviso Eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

5.9 A Secretaria de Saúde do Estado da Bahia não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.10 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Cadastro para Inscrição e a Ficha de Inscrição Obrigatória disponível via eletrônica.

5.11 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.12 Não será admitida ao candidato a alteração da função temporária, após a efetivação da inscrição.

5.13 O candidato poderá concorrer apenas à uma localidade no Processo Seletivo Simplificado.

5.13.1 O candidato que efetuar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada validada a última inscrição. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

5.13.2 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

5.14 As informações prestadas no "Cadastro para Inscrição" e na "Ficha de Inscrição Obrigatória" serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.15 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.16 O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689 de 09/06/2008 e a data de publicação deste Edital deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, conforme item 9.3, alínea "c" do Capítulo 9 deste Edital.

5.17 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

#### 6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS:

6.1 Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo

49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06/06/2014 é assegurado o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado nessa condição.

6.1.1 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei estadual nº 13.182 de 06/06/2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353 de 08/08/2014 e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677 de 26/09/1994.

6.2 Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros, por função temporária e localidade em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182 de 06/06/2014, bem como às disposições do Decreto Estadual nº 15.353, de 08/08/2014.

6.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos) conforme previsto no Decreto estadual nº 15.805 de 30/12/2014.

6.2.2 Para a função temporária de Nível Superior/Farmacêutico em que não há vagas reservadas para candidatos negros em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato negro nessa condição, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e que possibilitem a aplicação do disposto no item 6.2 e do subitem 6.2.1 deste Capítulo.

6.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

6.3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, ser negro (preto/pardo) e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.

6.3.2 A autodeclaração é facultativa. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão a função temporária, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4 O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

6.5 O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, por função temporária e localidade.

6.6 As vagas definidas no item 6.2 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

6.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.8 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

#### 7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

7.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para cada função temporária, desde que as funções temporárias pretendidas sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº 12.209, de 20/04/2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805 de 30/12/2014; Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296 de 02/12/2004.

7.1.1 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei estadual nº 13.182 de 06/06/2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei estadual nº 6.677 de 26/09/1994.

7.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos) conforme previsto no Decreto estadual nº 15.805 de 30/12/2014.

7.1.3 Para a função temporária de Nível Superior - Farmacêutico em que não há vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, procedendo-se à criação de cadastro de reserva, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e que possibilitem a aplicação do disposto no item 7.1 e do subitem 7.1.2 deste Capítulo.

7.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

7.2.1 Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes à função temporária a utilização de material tecnológico ou habitual.

7.3 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.

7.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer o emprego para o qual se inscreverá.

7.5 Durante o preenchimento do "Cadastro para Inscrição" e da "Ficha de Inscrição Obrigatória", o candidato com deficiência, além de observar os procedimentos descritos no Capítulo 5 deste Edital, deverá informar que possui deficiência.

7.6 O candidato que, no ato do preenchimento do "Cadastro para Inscrição" e da "Ficha de Inscrição Obrigatória", não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o



determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.7 O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no tocante ao conteúdo e à avaliação da Análise Curricular, bem como quanto ao horário e local estabelecidos para o cumprimento da etapa.

7.8 Para assegurar a concorrência às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá encaminhar, até o dia 15/12/2016, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ao setor CPM / SESAB, situado à Av. Luiz Viana Filho, 4ª Avenida, nº 400, Plataforma 6, Lado B - Centro Administrativo da Bahia - Salvador - BA - CEP: 41.745-900, os documentos a seguir:

a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;  
b) Atestado ou Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data da publicação deste Edital, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão; anexando ao Atestado ou ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, nome do Processo Seletivo Simplificado e opção da função temporária.

7.9 A Comissão não se responsabiliza pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX ou AR.

7.10 O candidato com deficiência, além do envio da cópia do comprovante de inscrição, atestado ou laudo médico e do requerimento de condições especiais indicado nas alíneas "a" e "b" do item 7.8 deste Edital, deverá assinalar no Cadastro para Inscrição e na Ficha de Inscrição Obrigatória, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da etapa, quando necessário.

7.11 Para a comprovação da deficiência, não serão aceitos declaração, exame, prontuário, receita e outros documentos que não se constituam em atestado ou laudo médico na forma prevista no item 7.8.

7.12 A não apresentação de qualquer dos documentos especificados neste Edital implicará no indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas com os demais inscritos da ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

7.13 O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições da função temporárias será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.14 As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função temporária, esgotada a lista específica serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

7.15 Após publicação da lista de classificação, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado como deficiente será convocado, de acordo com o número de vagas, conforme previsto no Capítulo 2, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária.

7.16 Será eliminado da lista de classificação o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição Obrigatória não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

7.17 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7.18 O atestado médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

7.19 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.

## 8. DA ANÁLISE CURRICULAR

8.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

8.2 A Análise Curricular será realizada pela Comissão no período 16/12/2016 até 20/12/2016 através da análise dos Dados Cadastrais e da Ficha de Inscrição Obrigatória, preenchidos eletronicamente por meio do site [www.selecao.ba.gov.br](http://www.selecao.ba.gov.br) ou [www.selecao.ba.gov.br](http://www.selecao.ba.gov.br).

8.3 A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a função temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos eletronicamente pelo candidato por meio do site [www.selecao.ba.gov.br](http://www.selecao.ba.gov.br) ou [www.selecao.ba.gov.br](http://www.selecao.ba.gov.br).

8.4 Na Análise Curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada função temporária, segundo os requisitos definidos nos Quadros a seguir:

Quadro - Função Temporária (Nível Superior - Farmacêutico) - Requisitos de Avaliação - Análise Curricular

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO; EXTENSÃO COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE REALIZAÇÃO	PONTOS	COMPROVANTES
Não possui ou inferiores à 80h	0	-
Curso(s) de extensão concluído(s). Carga horária igual ou superior a 80h e inferior a 180h.	0,5	Certificado que comprove o curso realizado e a carga horária correspondente.
Curso de aperfeiçoamento na área específica da função pretendida ou em saúde pública/coletiva com carga horária igual ou superior a 180h e inferior a 360h	1,0	Certificado que comprove o curso realizado e a carga horária correspondente.

CURSOS PÓS-GRADUAÇÃO COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE REALIZAÇÃO	PONTOS	COMPROVANTES
Curso de Pós-Graduação, reconhecido pelo MEC, <i>latu sensu</i> (especialização/MBA) na área da função pretendida ou de saúde pública/coletiva - com carga horária igual ou superior a 360 horas	2,0	Diploma que comprove o curso realizado, com a carga horária e respectivo histórico escolar.
Curso de Pós-Graduação, reconhecido pelo MEC, <i>Stricto sensu</i> (Mestrado/Doutorado) na área da função pretendida ou de saúde pública/coletiva	3,0	Diploma que comprove o curso realizado, com a carga horária e respectivo histórico escolar.

## EXPERIÊNCIA PROFSSIONAL

EXPERIÊNCIA PROFSSIONAL	PONTOS	COMPROVANTES
Não possui ou inferior a 6 meses	0	-
Experiência profissional, horária igual ou superior a 6 (seis) meses e inferior a 1 (um) ano compatível com a função pretendida	4,0	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou contrato de trabalho, associado à Declaração com dados que comprovem a função. A declaração deve ser emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa/Instituição Empregadora, assinada pelo seu representante legal, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.
Experiência profissional, igual ou superior a 1 (um) ano e inferior a 3 (três) anos compatível com a função pretendida	5,0	
Experiência profissional, igual ou superior a 3 (três) anos compatível com a função pretendida	6,0	

8.5 Em cada requisito de avaliação da Análise Curricular constante dos quadros acima, é computada apenas a pontuação máxima do que o candidato informou, não havendo acumulação de pontos num mesmo requisito.

8.6 A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 10 (dez) pontos e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 5 (cinco) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos 2, 3 e 4 deste Edital.

8.7 O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

8.8 A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia divulgará, através da Comissão, no Diário Oficial do Estado da Bahia, relação contendo apenas os candidatos habilitados por ordem decrescente de pontuação na Análise Curricular, por função temporária e localidade.

8.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Para a função temporária de Nível Superior - Farmacêutico a pontuação final dos candidatos habilitados será igual a nota obtida na Análise Curricular.

9.2 Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da função temporária concorrida.

9.3 Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência o candidato que:

- tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso),
- obtiver maior nota no Curso de Aperfeiçoamento na área compatível com a função temporária que está concorrendo.
- tiver maior idade, considerando dia, mês e ano;
- tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei federal nº 11.689/2008 e o de término das inscrições.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, por meio da Comissão, publicará em Diário Oficial do Estado da Bahia de acordo com o Decreto estadual nº 16.732 de 19 de maio de 2016, o Resultado Provisório da Análise Curricular, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por função temporária e localidade de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

10.2 A Secretaria de Saúde do Estado da Bahia através do seu Titular, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Estado da Bahia, de acordo com o Decreto estadual nº 16.732 de 19 de maio de 2016, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por função temporária e localidade, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

10.3 A publicação de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado será feita em 3 (três) listas, por localidade, contendo:



- a) a primeira, todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos inscritos como negros e os candidatos inscritos como candidatos com deficiência;  
b) a segunda, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos com deficiência;  
c) a terceira, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos negros.

#### 11. DOS RECURSOS

11.1 Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento da inscrição dos candidatos com deficiência;  
b) ao resultado provisório da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado.

11.2 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da referida etapa no Diário Oficial do Estado da Bahia de acordo com o Decreto estadual nº 16732 de 19 de maio de 2016, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.

11.3 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão e entregues no Setor de Protocolo da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia endereço Av. Luiz Viana Filho, 4ª Avenida, Nº 400, Plataforma 6, Lado B - Centro Administrativo, Salvador-BA, CEP: 41.745-900, devendo dele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

11.4 Os recursos poderão ser enviados, ainda, por meio de SEDEX, dirigidos à Comissão, Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, endereço Av. Luiz Viana Filho, 4ª Avenida, Nº 400, Plataforma 6, Lado B - Centro Administrativo, Salvador - BA, CEP 41.745-900, devendo dele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

11.5 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para a etapa citada no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

11.5.1 Cada postagem deverá conter apenas Recurso de um único candidato.

11.6 Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original.

11.7 Cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso:

Processo Seletivo Simplificado:

Candidato:

Código de Inscrição e Opção da função temporária:

N.º de Inscrição:

N.º do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:

11.8 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;  
b) Fora do prazo estabelecido;  
c) Fora da etapa estabelecida;  
d) Sem fundamentação lógica e consistente;  
e) Com argumentação idêntica e outros recursos;  
f) Contra terceiros;  
g) Recurso interposto em coletivo;  
h) Cujo teor despreze a Comissão.

11.9 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso e/ou recurso do recurso.

11.10 A Comissão constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.11 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Secretaria ou quando encaminhado, via SEDEX, a data da postagem.

11.12 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, Internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

11.13 A decisão dos recursos será dada a conhecer através de Despacho da Comissão disponibilizada no site da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

#### 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o Secretário da Saúde do Estado da Bahia convocará os candidatos aprovados, conforme distribuição de vagas disposta no Capítulo 2 deste Edital, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, segundo a opção de função temporária e localidade, observado rigorosamente, a ordem de classificação final do Processo Seletivo Simplificado (lista de ampla concorrência, lista de candidatos negros e lista de candidatos com deficiência).

12.2 O candidato deverá comprovar as informações contidas no currículo com a cópia de toda a documentação autenticada, na data da convocação, no que diz respeito a Especificações constantes nos Quadros do Capítulo 8 deste Edital.

12.3 O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia para entrega da documentação exigida.

12.4 No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;  
b) Original e cópia do certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou formação técnica profissionalizante de nível médio;  
c) Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;  
d) Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;

- e) Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;  
f) Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;  
g) declaração de bens;  
h) Original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);  
i) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;  
j) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;  
k) Original e cópia do certificado de reservista para os homens;  
l) 03 (três) fotos 3x4 recentes e idênticas;  
m) Original e cópia da comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;  
n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;  
o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;  
p) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;  
q) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;  
r) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;  
s) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;  
t) certidão negativa da Justiça Eleitoral;  
u) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;  
v) Certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;  
w) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme capítulo 9, item 9.3, alínea "c", deste Edital.

z) número de conta corrente do Banco do Brasil;

aa) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;

bb) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

12.5 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

12.6 O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, o Secretário da Saúde do Estado da Bahia reserva-se o direito de proceder as convocações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.



13.2 Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para mais, sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

13.3 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.4 Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

13.5 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos, resultados provisórios serão publicados na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado da Bahia) de acordo com o Decreto estadual nº 16.732 de 19 de maio de 2016) pela Comissão e pelo Secretário da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, no que couber.

13.6 Não será fornecido ao candidato qualquer, documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado da Bahia.

13.7 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, Decreto estadual nº 16.732 de 19 de maio de 2016 e disponibilizado no site da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

13.8 Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da Análise Curricular, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão e entregar no Setor de Protocolo da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, endereço Av. Luiz Viana Filho, 4ªavenida, nº 400, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-900, Salvador-BA, devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

13.9 A referida declaração de que se trata no item 13.7 deste Capítulo, também poderá ser enviada por meio de SEDEX, dirigidos à Comissão, Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, endereço Av. Luiz Viana Filho, 4ªavenida, nº 400, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-900, Salvador-BA, devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

13.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão referida no item 1 do Capítulo 1 no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

13.11 As despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Salvador,                    de 2016.

Fábio Villas-Boas Pinto  
Secretário da Saúde

### ANEXO CRONOGRAMA PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Datas	Eventos
08/12/2016	Abertura das inscrições pela Internet e do preenchimento do "Cadastro para Inscrição" e da "Ficha de Inscrição Obrigatória".
15/12/2016	Encerramento das Inscrições pela Internet e do preenchimento do "Cadastro para Inscrição" e da "Ficha de Inscrição Obrigatória".
21/12/2016	Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do resultado provisório da Análise Curricular.
24 a 28/12/2016	Prazo para interposição de recurso quanto à publicação do resultado provisório da Análise Curricular.
02/01/2017	Divulgação no site da decisão do Recurso do resultado provisório da Análise Curricular.
02/01/2017	Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Final e da Homologação.
02/01/2017	Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Edital de Convocação.

### PORTARIAS ASSINADAS PELA Sra. DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAUDE

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PORTARIA Nº 844/16 DE 30.11.2016

### PROCESSO NOME CARGO CAD UNIDADE MÊS QUINQUENIO INICIO

0300160861251	ANA CLAUDIA CHAVES SANTOS	ATEN.CON.DEN	59132953-1	H.G. ESTADO	01	04.10.10	a	04.10.15	01.01.17
0306160044421	ADEZILDA COELHO DE JESUS	AUX. ADM	19244688-7	H.G.R. SANTOS	01	07.04.02	a	07.04.07	02.01.17
0300160833410	AUREA INEZ MUNIZ MEIRELES	MEDICO	19229303-0	M.T. BALBINO	01	18.06.95	a	18.06.00	01.01.17
0300160876674	AGDA CRISTINA DE FRANÇA SANTOS	TEC. ENF	19517743-7	U.E. CAJAZEIRAS VIII	01	12.11.10	a	12.11.15	01.01.17
0300160852643	ADILSON CERQUEIRA	AUX. ADM	19324211-3	DGE/COOFIN	03	26.04.98	a	26.04.03	02.01.17
0300160854506	CELESTE MACHADO ROCHA	AUX. ADM	19245639-5	H.E.C. MAIA	01	18.05.97	a	18.05.02	01.01.17
0300160838357	CINTIA TORRES DIAS	ASSIS. SOCIAL	19478652-6	H.G. CAMAÇARI	03	30.04.08	a	30.04.13	01.01.16
0300160697931	DOUGLAS NASCIMENTO SANTANA	MEDICO	19515990-0	CIAVE	01	21.09.10	a	21.09.15	01.12.16
0306160044502	ELIENE DA SILVA MACHADO	MEDICO	19236004-9	H.G.R. SANTOS	03	01.07.01	a	01.07.06	01.01.17
0300160849359	IRACEMA PINTO SOARES	AUX. ENF	19222990-0	H.E.J. MOREIRA	01	24.11.09	a	24.11.14	02.01.17
0300160856193	ISABELLA HUMMEL	MEDICO	19219532-1	H.E.J. MOREIRA	03	12.06.04	a	12.06.09	02.01.17
0300160878758	IVONE DOS REIS NUNES	ENFERMEIRO	19102907-2	M.T. BALBINO	03	16.06.94	a	16.06.99	01.01.17
0300160873616	ITANA COUTINHO BRITO ALVIM	MEDICO	19521835-6	U.E. PIRAJA	01	27.04.11	a	27.04.16	01.01.17
0300160844853	IRAILDES LIMA DOS SANTOS	AUX. ENF	19226771-2	H.G. ESTADO	01	09.03.05	a	09.03.10	01.01.17
0300160856185	JOSENIRA DOS SANTOS SILVA	AUX. ADM	19243945-8	H.E.J. MOREIRA	01	17.03.07	a	17.03.12	01.01.17
0300160833436	JORGE LUIZ NUNES SANTOS	AUX. ADM	19253874-9	H.G.E.S. FILHO	01	08.01.98	a	08.01.03	01.01.17
0300160780197	LUCIANA ALVES ARAUJO	AUD. SAÚDE	19478712-4	AUDITORIA/SUS	01	21.05.08	a	21.05.13	02.01.17
0300160873624	LUIZ ALBERTO FERREIRA CRUZ	MEDICO	19522868-6	U.E. PIRAJA	01	10.06.11	a	10.06.16	01.01.17
0300160878774	LUIZA RAMOS LAGO	AUX. ENF	19218815-4	M.T. BALBINO	02	23.05.09	a	23.05.14	01.01.17
0300160878260	MARGARETH ROSE MENEZES LESSA	TEC. ADM	19331145-9	SUVISA/CESAT	01	21.06.03	a	21.06.08	02.01.17
0300160877905	MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA	AUX. ADM	19273641-0	M.A. SABIN	01	02.08.09	a	02.08.14	02.01.17
0300160876631	MARIA DELIAN GONÇALVES MACHADO	MEDICO	19230635-4	U.E. CAJAZEIRAS VIII	01	19.09.00	a	19.09.05	20.01.17
0300160857335	MARIA LUIZA ANDRADE RABELO	MEDICO	19219342-6	IPERBA	01	23.05.04	a	23.05.09	01.01.17
0300160857343	MYLENE DE SOUZA JUCA	FISIOTERAPEUTA	19480701-3	IPERBA	01	26.05.08	a	26.05.13	01.01.17
0300160854638	MONICA EVANGELISTA SILVA	ENFERMEIRO	19327920-9	H.E.O. MANGABEIRA	01	18.06.07	a	18.06.12	01.01.17
0300160854492	MARILENE CERQUEIRA LOMBA	AUX. ADM	19245189-0	H.E.C. MAIA	01	01.04.07	a	01.04.12	01.01.17
0302160029419	MARILENE ARAUJO DA ENCARNAÇÃO	AUX. ADM	19255018-1	HEMOBA	01	02.04.03	a	02.04.08	02.01.17
0300160856258	MARY DOS SANTOS LIMA	AUX. ADM	19244077-6	H.E.J. MOREIRA	01	17.03.07	a	13.07.12	02.01.17
9750160008611	NADJA SUELY SANTOS LUSTOSA	AUX. ADM	19241273-1	LACEN	01	28.10.08	a	28.10.13	16.11.16
0300160856240	NEUSA SOFIA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	19221860-8	H.E.J. MOREIRA	01	18.07.09	a	18.07.14	02.01.17